



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 /2024-PE

Pelo presente instrumento **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº. 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA**, torna público para ciência dos interessados, denominada **CONTRATANTE**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 034/2023, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** das Empresas **A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **51.164.013/0001-37** – com sede na TV WE 72 - CEP: 67143480 - UF: PA - Município: Ananindeua - Telefone: (91) 3204-2613; **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, CNPJ: 46.423.434/0001-03, com sede na Rua Santos Dumont - CEP: 99709370 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99189-8797 e; **DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA** CNPJ: 52.000.787/0001-95, com sede na AL MOCA BONITA - CEP: 67010190 - UF: PA - Município: Ananindeua - Telefone: (92) 98823-9975, indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, os Decretos nº 7.892/2013 e 8.538/2015, bem como demais alterações do Decreto nº 9.488/2018, e ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e medida provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, e as exigências estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico para iluminação pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Benevides, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEMOVI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA (CNPJ: 51.164.013/0001-37)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID.	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL DO VENCEDOR
9	REFLETOR LED HOLOFOTE BIVOLT 220VX100W. MODELO REFLETOR LED COM POTÊNCIA 300W TIPO DE LED SMD - ÚLTIMA GERAÇÃO LED COR DA LUZ 6500K, 14.000 LÚMENS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 120º LUMINOSIDADE VIDA ÚTIL 50.000 HORAS TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) MATERIAL ALUMÍNIO COR DO PRODUTO PRETO/BLACK ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66 - MÁXIMO NÍVEL DE PROTEÇÃO CERTIFICAÇÃO CE, ROHS, ISSO DIMENSÃO 28,4 X 23,2 15 CM (MEDIDA APROXIMADA) CORES DIVERSAS, RESISTÊNCIA A ÁGUA SIM	200	UNID.	R\$ 74,35	R\$ 14.870,00
31	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO 100MM. CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 140MM ACOMPANHA 3 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA	150	UNID.	R\$ 40,61	R\$ 6.091,50
36	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 2,5MM	1000	UNID.	R\$ 0,36	R\$ 360,00



37	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 1,5MM	1000	UNID.	R\$ 0,25	R\$ 250,00
38	ALICATE TITÂNIO UNIVERSAL TURBO DE ALTA PRESSÃO COM DECAPAGEM DE FIOS DE 1/1,5/2,5/4/6MM	50	UNID.	R\$ 114,10	R\$ 5.705,00
39	CHAVE COM CATRACA - 4 BOCAS DESCRIÇÃO: Nº 13 - AS CHAVES MULTIDRIVE PRO POSSUEM MECANISMO COM CATRACA, O QUE PERMITE REALIZAR TRABALHOS COM MAIS AGILIDADE DO QUE COM UMA CHAVE ESTRELA COMUM. COM CONSTRUÇÃO ROBUSTA, A CATRACA	20	UNID.	R\$ 266,42	R\$ 5.328,40
40	BOTA ELETRICISTA. CONFECCIONADA EM COURO FLOATER, COM FORRAÇÃO TÊXTIL JACAR, FECHO EM ZÍPER LATERAL + TIRA REGULADORA, PALMILHA PU ANATÔMICA EM GEL PROPORCIONANDO MUITO CONFORTO. SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. SOLADO TOTALMENTE COSTURADO NA LATERAL.	20	UNID.	R\$ 77,84	R\$ 1.556,80
41	LUVAS DE PROTEÇÃO - DESCRIÇÃO: NORMAS DE ESPECIFICAÇÃO: • BS EN 388: 2003 — LUVAS DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECÂNICOS. • BS EN 420: 2003 — REQUISITOS GERAIS, DADOS TÉCNICOS: JUNHO/2017 A LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECÂNICOS CONFORTÁVEL COM BOA PEGADA É CONFECCIONADA EM NYLON, REVESTIDA EM ESPUMA NITRÍLICA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS, APLICAÇÕES DEVIDO AS SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DE MALEABILIDADE, FLEXIBILIDADE, E PRINCIPALMENTE SENSIBILIDADE AO TATO É MUITO UTILIZADA EM: • INDUSTRIAS DE CONFECÇÃO DE CHICOTES. • MONTAGENS DE PAINÉIS ELÉTRICOS, TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICOS. • MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA EM GERAL. • PUXAMENTO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS.	200	UNID.	R\$ 110,08	R\$ 22.016,00
42	CAMISA ELETRICISTA NR10 RISCO 2 – COM REFLETIVO – TECIDO FR 100% ALGODÃO 8.6OZ (290 G/M²); – COM FAIXAS REFLETIVAS; – FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES COM VISTA; – MANGAS LONGAS COM FECHAMENTO EM BOTÃO NO PUNHO; – GOLA TIPO ESPORTE (ITALIANA) ABOTOADA ATÉ EM CIMA; – BOLSO SUPERIOR ESQUERDO – COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA CALÇA ELETRICISTA NR10 RISCO 2 – COM REFLETIVO– TECIDO FR 100% ALGODÃO 8.6OZ (290 G/M²); – COM FAIXAS REFLETIVAS; – MEIO ELÁSTICO NO CÓS, PASSANTES PARA CINTO, PALA ATRÁS; – FECHAMENTO EM BOTÕES COM VISTA; – DOIS BOLSOS FRONTAIS; – DOIS BOLSOS TRASEIROS; – COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA	30	PAR	R\$ 188,38	R\$ 5.651,40



43	•DISPOSITIVO ANTI SURTO. SUPPORTABILIDADE A CORRENTES DE SURTOS DE 12 KA @ 8/20 MS. • SUPPORTABILIDADE A IMPULSOS DE TENSÃO DE 10 KV @ 1,2/50 MS • LIGAÇÃO EM SÉRIE OU PARALELO COM A CARGA • DESCONEXÃO DA CARGA AO FINAL DA VIDA ÚTIL NA LIGAÇÃO SÉRIE • VARISTORES PROTEGIDOS TERMICAMENTE. NORMA APLICÁVEL: IEC 61643-11 ATENDE À DIRETIVA ROHS: SIM MODOS DE PROTEÇÃO: IEC 61643-11. PESO: 75G DIMENSÕES: 49X25X56 (C X L X A)	6000	UNID.	R\$ 104,39	R\$ 626.340,00
44	CABO FLEXIVEL PP 6,MM MATERIAL: COBRE TEMPERA: MOLE ENCORDAMENTO: CLASSE 5 TENSÃO ISOLACAO:750V TEMPERATURA: 70 GRAUS CELSIUS ISOLACAO: PVC IDENTIFICACAO: POR CORES COBERTURA: PVC/ST5 PADRAO: ABNT NBR NM 247-5 NUMERO CONDUTORES/SECAO: 3X6MM COR: PRETO	5000	UNID.	R\$ 18,67	R\$ 93.350,00
TOTAL					R\$ 781.519,10

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (CNPJ: 46.423.434/0001-03)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID.	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL DO VENCEDOR
15	CABO COBRE FLEXIVEL 1,5MM. CABO – SEÇÃO 1,5MM², 500V, COM QUALIDADE SIMILAR A COBREMACK, COMPOSTO DE FIO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE DE ENCORDAMENTO 04 FLEXIVEL, ISOLAÇÃO: EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ANTICHAMA 70º FLEXIVEL (PVC ANTICHAMA), A COBERTURA DOS CABOS DEVE RECEBER, AO LONGO DE TODO O SEU COMPRIMENTO, UMA MARCAÇÃO LEGÍVEL E INDELEÍVEL, COM AS SEGUINTE INFORMações: TENSÃO DE ISOLAMENTO EM QUILO VOLTS, NÚMERO DE CONDUTORES E A SEÇÃO EM MM² (1 X SEÇÃO (MM²)); MATERIAL DO CONDUTOR, DA ISOLAÇÃO E DA COBERTURA; MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO; NÚMERO DA NORMA DE REFERÊNCIA DO CABO; MATERIAL DO CONDUTOR. O CABO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA: NBR NM 247- 3 E NBR NM 280. CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA: 01 ANO. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DO FABRICANTE (EM PORTUGUÊS) CONFIRMANDO AS CARACT	50000	M	R\$ 1,32	R\$ 66.000,00
18	CABO FLEXIVEL PP 1,5MM MATERIAL: COBRE TEMPERA: MOLE ENCORDAMENTO: CLASSE 5 TENSÃO ISOLACAO: 500V TEMPERATURA: 70 GRAUS CELSIUS ISOLACAO: PVC IDENTIFICACAO: POR CORES COBERTURA: PVC/ST5 PADRAO: ABNT NBR NM 247-5 NUMERO CONDUTORES/SECAO: 2X2,5MM COR: PRETO	2500	M	R\$ 3,57	R\$ 8.925,00
TOTAL					R\$ 74.925,00



DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA (CNPJ: 52.000.787/0001-95)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID.	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL DO VENCEDOR
1	LUMINÁRIA LED AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 60W PARA ESSE ITEM, ALÉM DAS JÁ MENCIONADAS, AS ESPECIFICAÇÕES SÃO AS SEGUINTE: A) POTÊNCIA ATÉ 60 W B) FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 9.000 LM	4000	UNID.	R\$ 499,90	R\$ 1.999.600,00
2	LUMINÁRIA LED AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 120W PARA ESSE ITEM, ALÉM DAS JÁ MENCIONADAS, AS ESPECIFICAÇÕES SÃO AS SEGUINTE: A) POTÊNCIA ATÉ 120 W B) FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 18.000 LM	1500	UNID.	R\$ 770,00	R\$ 1.155.000,00
3	LUMINÁRIA LED AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 190W PARA ESSE ITEM, ALÉM DAS JÁ MENCIONADAS, AS ESPECIFICAÇÕES SÃO AS SEGUINTE: A) POTÊNCIA ATÉ 190 W B) FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 28.500 LM	1000	UNID.	R\$ 960,00	R\$ 960.000,00
4	RELE FOTOELETRICO 03 (TRÊS) PINOS ELETRÔNICO NF 220 V. RELÉ FOTOELÉTRICO COM PROTEÇÃO MÍNIMA DE IP-55, 220V, PARA ACENDER E APAGAR LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, CONDUTIVO ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CARGA TIPO NF QUE ACIONA DURANTE A NOITE, OU COM AUSÊNCIA DE ILUMINAÇÃO NATURAL, CÉLULA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, 50/60HZ, 1000W CARGA RESISTIVA - 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA), 03 A 20 LUX PARA LIGAR E MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR; RELAÇÃO DESLIGAR/LIGAR DE 1,2 A 4. TEMPERATURA DE TRABALHO -5°C A +50°C E CONSUMO MÁXIMO 2,0W. ATENDER A ABNT NBR 5123:2016.	4500	UNID.	R\$ 16,40	R\$ 73.800,00
5	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 03 PINOS. BASE PARA USO COM RELE FOTOELÉTRICO - BASE PARA RELE FOTOELETRICO: BASE PARA USO COM RELE FOTOELÉTRICO, CORPO EM NYLON, CONTATOS EM LATÃO E ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE SOLDAGEM TÉRMICA, CABOS DE PVC DIÂMETRO 1,5 MM² X 750V, SUPORTE DE CORRENTE PARA 220V -10A, SUPORTE EM AÇO SAE-1010/20 GALVANIZADO.	4500	UNID.	R\$ 5,15	R\$ 23.175,00



6	CONECTOR CDP PERFURANTE 10-95MM DERIVAÇÃO 1,5 - 10 MM2. CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-150-10PRINCIPAL: 10 - 150MM2 / DERIVAÇÃO: 1,5 - 10MM2CONFORME NORMA NBR 5370.PRINCIPAL: 10 - 95MM2 / DERIVAÇÃO: 1,5 - 10MM2.FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CABOS ISOLADOS, INDICADOS PARA COMBINAÇÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO, ALUMÍNIO-COBRE E COBRE-COBRE EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV). CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO (NÃO NECESSITA DECAPAR A ISOLAÇÃO DO CABO). UTILIZADO COM CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADO 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADO 450/750V PVC (SEM COBERTURA). POSSUI PORCA FUSÍVEL EM ALUMÍNIO PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO. POSSUI BORRACHAS ELASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE. APLICAÇÃO: REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ISOLADAS. MATERIAL: CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO, CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: CHAVE ESTRELA OU SOQUETE. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 5370	7000	UNID.	R\$	6,00	R\$	42.000,00
7	CONECTOR PERFURANTE CDP-120-35. PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE, COM ISOLAÇÕES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750 V). ISOLAÇÕES SEM COBERTURA. MATERIAL: POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO. CDP-120-35. CONDUTOR PRINCIPAL: 16 ATÉ 150MM². CONDUTOR DERIVAÇÃO: 4 ATÉ 35MM	800	UNID.	R\$	28,80	R\$	23.040,00
8	REFLETOR LED HOLOFOTE BIVOLT 220VX300W. MODELO REFLETOR LED COM LUZ BRANCA POTÊNCIA 300W TIPO DE LED SMD - ÚLTIMA GERAÇÃO LED COR DA LUZ 6500K, 29.000 LÚMENS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 120º LUMINOSIDADE VIDA ÚTIL 50.000 HORAS TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) MATERIAL ALUMÍNIO COR DO PRODUTO PRETO/BLACK ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66 - MÁXIMO NÍVEL DE PROTEÇÃO CERTIFICAÇÃO CE, ROHS, ISSO DIMENSÃO 28,4 X 23,2 15 CM (MEDIDA APROXIMADA) CORES DIVERSAS, RESISTÊNCIA A ÁGUA	200	UNID.	R\$	195,90	R\$	39.180,00
10	CABO QUADRIplex EM ALUMÍNIO 10MM (3F+N). CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE, CLASSE DE ENCORDAMENTO: 2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6,1 KV, DESIGNAÇÃO USUAL: QUADRUplex, APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO, ESTRUTURA: 3 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO.	20000	M	R\$	4,10	R\$	82.000,00
11	CABO QUADRUplex EM ALUMÍNIO 35MM (3F+N). CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE, CLASSE DE ENCORDAMENTO: 2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6,1 KV, DESIGNAÇÃO USUAL: QUADRUplex, APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO, ESTRUTURA: 3 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO.	1000	M	R\$	20,60	R\$	20.600,00



12	CABO QUADRUPLIX EM ALUMÍNIO 50MM (3F+N). CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE, CLASSE DE ENCORDAMENTO: 2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6,1 KV, DESIGNAÇÃO USUAL: QUADRUPLIX, APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO, ESTRUTURA: 3 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO	500	M	R\$	25,00	R\$	12.500,00
13	CABO QUADRUPLIX EM ALUMÍNIO 70MM (3F+N). CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE, CLASSE DE ENCORDAMENTO: 2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6,1 KV, DESIGNAÇÃO USUAL: QUADRUPLIX, APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO, ESTRUTURA: 3 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO	500	M	R\$	30,00	R\$	15.000,00
14	CABO QUADRUPLIX EM ALUMÍNIO 95MM (3F+N). CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE, CLASSE DE ENCORDAMENTO: 2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6,1 KV, DESIGNAÇÃO USUAL: QUADRUPLIX, APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO, ESTRUTURA: 3 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO	500	M	R\$	43,00	R\$	21.500,00
16	CABOS FLEXÍVEIS 6MM 750V INDICADOS PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS EM CIRCUITOS DE FORÇA, LUZ, COMANDOS E SINALIZAÇÕES DE RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS. SUA INSTALAÇÃO E MANUSEIO É FACILITADA PELA SUA FLEXIBILIDADE. SUA CONDUÇÃO É FEITA POR FIOS DE COBRE QUE ATENDEM AS NORMA ABNT NM 280 QUE SUPORTAM ATÉ 750 VOLTS DE TENSÃO ISOLADOS POR UMA CAMADA DUPLA DE POLIVINÍLICO TIPO BWF RESISTENTE A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, SENDO QUE A CAMADA EXTERNA POSSUI CARACTERÍSTICA EXTRA DESLIZANTE FACILITANDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS	5000	M	R\$	3,80	R\$	19.000,00
17	CABOS COBRE FLEXÍVEIS 10MM 750V ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM² A ISOLAÇÃO É FEITA EM DUPLA CAMADA SENDO QUE A CAMADA EXTERNA POSSUI CARACTERÍSTICA EXTRA DESLIZANTE FACILITANDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, INCLUSIVE - PARTE 3: CONDUTORES ISOLADOS (SEM COBERTURA) PARA INSTALAÇÕES FIXAS (IEC 60227-3 MOD.) NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: CLASSE 4 - 247 NM 02 - C4 BWF-B, CLASSE 5 - 247 NM 02 - C5 BWF-B. CARACTERÍSTICAS: TENSÃO NOMINAL DE 450/750 V TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C FLEXÍVEL, DESLIZANTE, NÃO PROPAGA FOGO.	5000	M	R\$	5,90	R\$	29.500,00
19	CABO FLEXÍVEL PP 2,5MM MATERIAL: COBRE TEMPERA: MOLE ENCORDAMENTO: CLASSE 5 TENSÃO ISOLAÇÃO: 500V TEMPERATURA: 70 GRAUS CELSIUS ISOLAÇÃO: PVC IDENTIFICAÇÃO: POR CORES COBERTURA: PVC/ST5 PADRAO: ABNT NBR NM 247-5 NUMERO CONDUTORES/SECAO: 2X2,5MM COR: PRETO	2500	M	R\$	5,58	R\$	13.950,00



20	CABO COBRE FLEXÍVEL 4MM. CABO – SEÇÃO 4,0MM², 750V, COM QUALIDADE SIMILAR A COBREMACK, COMPOSTO DE FIO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERA MOLE, CLASSE DE ENCORDAMENTO 04 FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO: EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ANTICHAMA 70º FLEXÍVEL (PVC ANTICHAMA), COR AZUL. A COBERTURA DOS CABOS DEVE RECEBER, AO LONGO DE TODO O SEU COMPRIMENTO, UMA MARCAÇÃO LEGÍVEL E INDELEÍVEL, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: TENSÃO DE ISOLAMENTO EM QUILO VOLTS, NÚMERO DE CONDUTORES E A SEÇÃO EM MM² (1 X SEÇÃO (MM²)); MATERIAL DO CONDUTOR, DA ISOLAÇÃO E DA COBERTURA; MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO; NÚMERO DA NORMA DE REFERÊNCIA DO CABO; MATERIAL DO CONDUTOR. O CABO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA: NBR NM 247- 3 E NBR NM 280. CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA: 01 ANO. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DO FABRICANTE (EM PORTUGUÊS) CONFIRMANDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MATERIAL.	30000	M	R\$	3,10	R\$	93.000,00
21	BRAÇO CURVO COM BASE 1.1/4" 3,0 MT. FABRICADO A PARTIR DE TUBO DE AÇO CARBONO MAIS SAPATA E COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO. CONFORME NBR 6323. APROPRIADO PARA LOCAIS ABERTOS, ÁREAS PÚBLICAS EM POSTE OU PAREDE NAS QUAIS UTILIZAM LUMINÁRIAS MODELO PÚBLICA COM ILUMINAÇÃO PARA BAIXO.	1500	UNID.	R\$	330,00	R\$	495.000,00
22	BRAÇO CURVO COM BASE 1.1/4" 2,0 MT. FABRICADO A PARTIR DE TUBO DE AÇO CARBONO MAIS SAPATA E COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO. CONFORME NBR 6323. APROPRIADO PARA LOCAIS ABERTOS, ÁREAS PÚBLICAS EM POSTE OU PAREDE NAS QUAIS UTILIZAM LUMINÁRIAS MODELO PÚBLICA COM ILUMINAÇÃO PARA BAIXO.	1500	UNID.	R\$	249,00	R\$	373.500,00
23	FITA ISOLANTE SCOT 20 M. FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO: PVC AUTOEXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO: ATÉ 750 V, COR: PRETA, CLASSE TEMPERATURA: 90 °C, COMPRIMENTO: 20 M, LARGURA: 19 MM, ESPESSURA: 0,15 MM, NORMAS TÉCNICAS: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL.	500	UNID.	R\$	29,10	R\$	14.550,00
24	PARAFUSO MAQUINA MECRIL 16X250MM. PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X250MM EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16. ABNT NBR 8159/84	1500	UNID.	R\$	12,00	R\$	18.000,00
25	PARAFUSO MAQUINA MECRIL 16X100MM. PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X300MM EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16. ABNT NBR 8159/84.	500	UNID.	R\$	10,00	R\$	5.000,00
26	PARAFUSO MAQUINA MECRIL 16X350MM. PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X250MM EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16. ABNT NBR 8159/84.	500	UNID.	R\$	16,00	R\$	8.000,00
27	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO 70MM. CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 140MM ACOMPANHA 3 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.	150	UNID.	R\$	32,26	R\$	4.839,00
28	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO 170MM. CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 70MM ACOMPANHA 3 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.	150	UNID.	R\$	44,00	R\$	6.600,00
29	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO 240MM. CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 240MM ACOMPANHA 3 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.	50	UNID.	R\$	50,00	R\$	2.500,00



30	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO 270MM. CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 270MM ACOMPANHA 3 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.	50	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
32	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 6MM	1000	UNID.	R\$ 0,30	R\$ 300,00
33	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 50MM	500	UNID.	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
34	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 35MM	500	UNID.	R\$ 1,58	R\$ 790,00
35	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 4MM	1000	UNID.	R\$ 0,40	R\$ 400,00
TOTAL					R\$ 5.556.424,00

VALOR TOTAL DA ATA

R\$ 6.412.868,10

8

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. Os licitantes vencedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os licitantes vencedores não puderem cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I – Liberar os fornecedores vencedores do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de material em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE RE-GISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do objeto registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2023-PE-SRP
- b) Termo de Referência.



- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- a). Por decurso de prazo de vigência.
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1. Anota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

6.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

6.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

6.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Prefeitura Municipal de Benevides.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A emissão da Ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.



9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Benevides.

10.4. **O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:**

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos/produtos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

10.5. Por iniciativa do Órgão Gerenciador quando:

- a) Os fornecedores do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) Os fornecedores do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;



- e) Os fornecedores incorrerem nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

10.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Benevides fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública;

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão gerenciador, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

11.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

11.4. Caberá aos licitantes vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes. (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do objeto registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS

12.1. Caberá Órgão Gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

12.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Prefeitura Municipal de Benevides, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a)** Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b)** Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

12.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Benevides/PA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Benevides, 20 de fevereiro de 2024.

ORGÃO GERENCIADOR:

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
Prefeita do município
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ N.º 05.058.466/0001-61
ÓRGÃO GERENCIADOR



FORNECEDORES REGISTRADOS:

**ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA**
CNPJ: 46.423.434/0001-03
GECIANO ANTONIO JAGUESKI
CPF: 023.361.080-46
Representante legal
EMPRESA REGISTRADA

A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 51.164.013/0001-37
ALBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
CPF: 029.288.004-92
Representante legal
EMPRESA REGISTRADA

DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA
CNPJ: 52.000.787/0001-95
MARCOS JOSÉ DA SILVA GOMES
CPF: 638.058.552-49
Representante legal
EMPRESA REGISTRADA